

**DECRETO Nº 059/2022 - GABINETE DO PREFEITO**

**“Dispõe sobre o Recesso Funcional das repartições públicas no município de Marapanim-Pa, no período de 26 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.”**

O Prefeito Municipal de Marapanim, Sr. **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a competência do Chefe do Poder Executivo, que lhe é outorgada pelo inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Marapanim, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir Atos próprios da atividade administrativa, a teor do inciso IX, do art. 86 da Lei Orgânica do município de Marapanim;

**CONSIDERANDO** as festividades de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de redução no custeio das despesas operacionais da Prefeitura Municipal.

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o **Recesso Administrativo**, no período de **26 de dezembro de 2022, (segunda-feira) a 01 de janeiro de 2023 (domingo)**, tendo em vista as festividades alusivas ao Final de Ano.

**Artigo 2º** - A fim de que não haja prejuízo no princípio da continuidade do serviço público, excetua-se do disposto no *Caput* do Art. 1º, o pessoal vinculado às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, tais como: **Vigilância, Limpeza Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais, Postos de Saúde e Socorros Urgentes.**

**Parágrafo Único** – Especificamente no Hospital Municipal, levando-se em consideração a necessária presença do Corpo Administrativo, a Direção em conjunto com o Secretário Municipal, deverá elaborar escala de revezamento na área hospitalar, que continuará a funcionar 24hs, no âmbito de atendimento de urgência e emergência, atendendo as necessidades da população;

**Artigo 3º** - No período em questão funcionarão em regime de plantão, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

**Parágrafo Único** - O Secretário Municipal de Administração em conjunto com os Chefes dos Setores pertinentes, dentre os quais: Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, Departamento de Recursos Humanos – **DRH** e Departamento de Patrimônio e Arrecadação - **DEPAT**, devem organizar escala de plantão durante o período de recesso administrativo.

**Artigo 4º** - Por se tratar de servidores detentores de mandatos eletivos, os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por este Decreto.



**Artigo 5º** - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, Marapanim (PA), 20 de dezembro de 2022.**

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**

Prefeito Municipal

Certifico no uso de minhas atribuições, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Marapanim, em 20 de dezembro de 2022. O referido é verdadeiro e dou fé.

**PAULO RONALDO SILVA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 006/2022

Sec. Munic. Nº 006/2022

Dec. Nº 006/2022